

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PROJETO/AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA NASCENTE CHAPÉU DE PADRE
GOIÁS-GO – PROJETO FICA 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar Projeto/ação de recuperação do nascente chapéu de Padre Goiás-GO – Projeto Fica 2021-Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental conforme o convênio 014/2021 celebrado entre Secretaria do Estado de Cultura de Goiás – SECULT e o Serviço Social do Comercio – Sesc.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a urgente necessidade da implementação de ações que, construídas a partir do envolvimento social, revertam-se em práticas voltadas à recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas, com vias a resgatar qualitativa e quantitativamente as águas, vegetação e recuperação de solo. Estimular a recuperação e proteção de nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água em ambiente urbano na Cidade de Goiás-GO e fomentar ações complementares de uso racional dos recursos naturais (hídricos e florestais). Conforme o Projeto Fica 2021-Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental e convênio 014/2021 celebrado entre Secretaria do Estado de Cultura de Goiás – SECULT e o Serviço Social do Comercio – Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro objetivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Serviço de Recuperação de nascente chapéu de Padre Goiás-GO – Rua Bom Pastor, Centro, Cidade de Goiás.	01	SVÇ

3.2. Detalhamento dos serviços

3.2.1. O serviço deverá seguir as seguintes etapas:

3.2.1.1. 1º Etapa

- a) Realizar reparos para limpeza de uma área de 800 m².
- b) A execução desta etapa acontecerá em 2 (dois) dias corridos.

3.2.1.2. 2º Etapa

- a) Realizar o levantamento de 3 (três) curvas de níveis.
- b) Realizar o terraceamento, que tem comprovada eficiência no controle de possíveis erosões de terras cultivadas, tendo a função de reduzir perdas de solo e água pela erosão e prevenindo a formação de sulcos e grotas.
- c) Esta etapa terá duração de 2 (dois) dias corridos.

3.2.1.3. 3º Etapa

- a) Realizar a construção de canaletas de drenagem em concreto: Visando a criação de uma via de trânsito pela qual a água irá escoar. São aplicadas em redes subterrâneas para

melhorar a performance de escoamento. Este procedimento tem previsão de realização de 3 (três) dias corridos.

b) Escavação e instalação: Para o tubo pvc 150 mm para vasão de drenagem. Para a execução deste procedimento serão necessários 4 (quatro) dias corridos.

c) Instalação dos pisos do calçamento: Acomodação de piso hexagonal em concreto intertravado e nivelamento da base. Procedimento com previsão de execução em 4 (quatro) dias corridos.

d) Construção de base e meio fio lateral e instalação da passarela em concreto intertravado. Para esta construção prevê-se o prazo de 2 (dois) dias corridos.

3.2.1.4. 4º Etapa

a) Pintura do muro com tinta acrílica com duas camadas de tinta. Procedimento este que será realizado em 1 (um) dia corrido.

b) Perfuração de covas para o plantio de mudas. Procedimento que será executado em 1(um) dia corrido.

3.2.2. O serviço deverá atender à Planilha de Levantamentos e Quantitativos (em anexo), para fornecimento de material e mão de obra pontual, visando a recuperação de nascente na Cidade de Goiás, em conformidade ao Projeto FICA/2021 - Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a)** Empresas Localizadas na cidade de Goiás
- b)** Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. O serviço deverá ser iniciado no dia 14/12/2021 em horário pré-estabelecido com a Gerente da Unidade Sesc Centro e deverá ser finalizado até o dia 20/01/2022.

6.4. O acesso aos locais para realização dos serviços será autorizado pelo fiscal do contrato e/ou Gerente da Unidade Sesc Centro.

6.5. No termino do serviço a empresa deverá apresentara um relatório do serviço executado, impresso e enviado junto com a nota fiscal.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Rua Bom Pastor, Centro, Cidade de Goiás.

8. FATURAMENTO

8.1. Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune
Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

8.2. Não poderão participar do presente certame:

- a)** Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b)** Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada deverá fornecer o material e mão de obra para recuperação de nascente na cidade de Goiás conforme o Projeto FICA/2021 - Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental.

11.1.2. Cumprir as normas técnicas de proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho, vigentes, mantendo seus funcionários atualizados quanto às mesmas, bem como devidamente equipados para o cumprimento de suas obrigações.

11.1.3. Os representantes legais da contratada não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

11.1.4. Os representantes legais da contratada não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

11.1.5. Apresentar orçamento e especificação completa, ao executor do contrato.

11.1.6. Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante antes do encerramento de tais prazos, cabendo ao Sesc/Go a definição ou não de novo prazo.

11.1.7. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal.

11.1.8. Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

11.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados.

11.1.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

11.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

11.1.13. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado no Termo de Referência.

11.1.14. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.15. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.16. A empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega.

11.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo as especificações técnicas e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrealizáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Jose Borges da Silva
Responsável Técnico Serviços Gerais
Sesc Cento
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Allyne Marinho Cozac
Técnica de Cultura
Matricula: 7391 CPF: 877.295.391-87

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil
Matricula: 5434 CPF: 020.756.771-90

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 02 de dezembro de 2021.